



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES" E A EMPRESA "RÁDIO SUL CAPIXBA FM DE GUAÇUÍ LTDA", NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Ângelo Moreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 069.857.737-02, residente e domiciliado na Rua Juvenal Nolasco, nº 131, neste Município de Guaçuí, Estado Santo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.73.832/0001-41, estabelecida na Avenida Espírito Santo, nº 331, Centro, Guaçuí, ES, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, Agenor Luiz Ferraz Thomé, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 885.888.907-04, residente e domiciliado na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/n, Centro, Guaçuí, juntos convencionaram o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é de divulgação por meio de transmissões, via rádio, ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, e divulgação das reuniões e pautas a serem fornecidas pela assessoria da contratante nas épocas próprias e nos prazos estabelecidos.

Cláusula 2ª. O valor do presente será de **RS 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)**.

Cláusula 3ª. Será de inteira responsabilidade da contratante o conteúdo dos textos liberados para circulação e a disponibilidade de uma pessoa habilitada ao manuseio do computador para transmissão.

Cláusula 4ª. O cumprimento das inserções fornecidas pelo contratante ensejará ações e competentes, ficando a contratada na obrigação de satisfazer os honorários profissionais no que couber.

Clausula 5ª. O recurso necessários para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, **01000101.0103100012.001-339039-00, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, Ficha 13.**



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Cláusula 6ª. A contratante pagará mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **RS 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, podendo este valor ser alterado, no caso de convocações extraordinárias por ocasião do recesso parlamentar, na proporção de ¼ (um quarto) do valor previsto nesta cláusula, mediante apresentação do relatório das veiculações constantes deste contrato, além do competente documento fiscal.

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com uma notificação de no mínimo de 08 (oito) dias.

Cláusula 8ª. O prazo de vigência do presente contrato terá início no dia 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme o interesse de ambas as partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser aditado conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí, ES, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro de seu domicílio.

Cláusula 11ª. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 03 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



SERTES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 03 de fevereiro de 2020

À
Câmara Municipal de Guaçuí
GUAÇUÍ - ES

Informamos, para os devidos fins, que a **RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA, CNPJ: 27.737.832/0001-41**, como única emissora de rádio com sede no Município de Guaçuí – ES com abrangência em todo Município de Guaçuí para divulgação dos atos oficiais deste Poder Legislativo de caráter informativo e institucional.

Atenciosamente,

Lorena M. Boasquevisque Pestana

Secretária Executiva

39.351.374/0001-97
SERTES - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO
E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA: FORTUNATO RAMOS, Nº 30
SALA 115, SANTA LÚCIA
VITÓRIA/ES CEP: 29.056-935